



### Autógrafo nº 3726

Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº 3.304, de 5 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias a servidores públicos municipais, bem como o reembolso de despesas de viagem a agentes públicos municipais e dá outras providências, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei Municipal nº 3.304, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11** – As diárias serão concedidas, observando-se as seguintes normas:

**I – Viagens sem pernoite:**

QUILOMETRAGEM/DESTINO FIXA	VALOR DA DIÁRIA
Até 50 quilômetros	R\$ 25,00
De 51 a 150 quilômetros	R\$ 70,00
Acima de 150 quilômetros	R\$ 90,00

a) Para fins desta Lei, considera-se a quilometragem total da viagem a distância entre a origem e destino/destino origem, ou seja; considerando o trajeto percorrido dentro de ambos.

b) - .....

**II** - .....

a) - .....

b) - .....”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"


ESTADO DE SÃO PAULO




contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de outubro de 2023.

  
**José Antonio Rodrigues**  
**Presidente**

  
**Diego Fabiano de Oliveira**  
**1º Secretário**

  
**Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes**  
**2ª Secretária**